

## TECNOLOGIA ASSISTIVA CÃO-GUIA: UM ESTUDO SOBRE A RELAÇÃO COM O ANIMAL DE AJUDA SOCIAL

Viviane Rauane Bezerra Silva<sup>1</sup>

Ana Maria Tavares Duarte<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho vem tratar sobre as Tecnologias Assistivas, para os deficientes visuais, a partir do cão-guia. Concebendo como ferramenta de inclusão dessas pessoas através de uma autonomia de locomoção dentro e fora de casa. Buscando, assim, compreender Como se dá a utilização do cão-guia como tecnologia assistiva, para deficientes visuais. Nosso estudo realizou-se na cidade de Caruaru-Pernambuco. Para conseguirmos uma resolução para nossos objetivos, realizamos uma pesquisa bibliográfica e documental, considerando artigos que tratem sobre o tema, com recorte especial dos últimos 18 anos, bem como analisamos documentos reguladores da Tecnologia assistiva-cão-guia, no âmbito nacional e as recomendações internacionais. Através da análise e comparações entre vários autores e recomendações, percebemos que esse tipo de tecnologia, utilizada para o auxílio da locomoção dos deficientes visuais, possui várias benefícios para o usuário, desde os psicológicos, físicos, para facilitar a interação social, contribuindo também em fatores externos ao animal. Mas foi percebido que mesmo com diversas contribuições, e legislações favoráveis à utilização desse tipo de TA, não foi encontrado na cidade pesquisada. Acreditamos que um dos fatores responsável pela falta da TA, seja a inexistência de escolas de treinamento para esses animais, bem como iniciativas políticas para incentivar tais escolas.

**Palavras chaves:** Educação Inclusiva, Tecnologia Assistiva, Cão guia.

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata sobre uma das ferramentas utilizadas pelos Deficientes Visuais (DV), que atualmente são compreendidas como Tecnologia Assistiva (TA), dentre as diversas ferramentas disponíveis, nos delimitamos em tratar especificamente do Animal de Ajuda Social, mais conhecido como “Cão Guia”. A partir da análise sobre a quantidade de DV presentes nas cidades brasileiras, considerando os dados do último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quando nos mostra que em 2010 temos no país cerca de 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Destas pessoas, 528 mil são cegas e 6 milhões têm grande dificuldade para enxergar.

Quando levamos esses dados para a nossa região, de acordo com o Censo do IBGE identificou-se que na Cidade de Caruaru-Pernambuco contém 314.912 habitantes onde, destes, possui cerca de 536 pessoas com deficiência visual e 10.822 que possuem grande dificuldade visual. Levando ainda em consideração os números estimados, das instituições de

---

<sup>1</sup> Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco-Centro Acadêmico do Agreste, rauane.ifpe.senai@gmail.com.

<sup>2</sup> Dra. Em Psicologia pela Universidade de Deusto Bilbao, Espanha, familliaduarte@uol.com.br

atendimento às pessoas com deficiência visual, que mostra que teríamos cerca de 70 cães-guia trabalhando em todo o país.

Quando tentamos justificar tal valor abaixo do mínimo necessário para atender de forma justa e eficiente os portadores de necessidades especiais visuais, lhe dando uma equiparação na sociedade e promovendo a inclusão através da tecnologia assistiva Cão-guia. Remetemo-nos às legislações vigentes onde a partir da Lei nº 11.126/2005 e o Decreto nº 5.904/2006, que tratam exclusivamente do Cão-guia, seus direitos e deveres dos instrutores, famílias socializadoras e usuários do cão-guia, visando assegurar todos os direitos dessas pessoas e animais que são em sua maioria marginalizados perante uma sociedade excludente.

Trataremos no decorrer do texto sobre Como se dá a utilização do cão-guia como tecnologia assistiva, para deficientes visuais. Buscando através da caracterização do que são as tecnologias assistivas; bem como a relação do animal de ajuda social nessa ferramenta. Tentaremos a partir, destes objetivos, esclarecer como ocorre a utilização do cão-guia como tecnologia assistiva no país, e especificando, na Cidade de Caruaru-Pernambuco, onde está situado o presente estudo.

## **METODOLOGIA**

Realizamos uma pesquisa “bibliográfica”, pois, com isso, queremos verificar o que se vem estudando sobre o tema em questão, justificando essa abordagem, na perspectiva de que

“A pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações. Ela pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica.” (MARCONI e LAKATOS 1992, p. 43).

Podemos somar a esse tipo de pesquisa, dados coletados através de plataformas de consultas em bases de dados, onde aqui nos utilizaremos o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como da Associação Caruaruense de Cegos (ACACE). Utilizando dos dados já coletados pelas mesmas, nos confrontando com as pesquisas analisadas neste artigo.

Outro autor que considera importante a utilização desse tipo de pesquisa é Demo (2000) quando nos chama atenção sobre a aproximação que se faz necessária para tal tipo de abordagem, realizando uma interpretação própria do pesquisar através das revisões da literatura e sua base cultural e social sobre o tema escolhido.

Utilizamos artigos publicados em periódicos com recorte entre os anos de 2004 até 2018. Bem como utilizaremos documentos normativos que regulamente tanto as TAs como o Cão de Assistência, independente do ano de sua publicação, contanto que esteja em vigência no momento de realização da pesquisa. A partir desses dados, juntamente com os dados coletados do banco de dados de outras instituições nacionais e municipais, fizemos um confronto entre os dados e as pesquisas sobre o tema, a fim de reconhecer as atuais produções sobre o tema, respondendo as questões prepositivas deste artigo.

## **CARACTERIZANDO AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS**

Para podermos entender melhor o que são as tecnologias assistivas, precisamos compreender como elas surgiram, onde desde 16 de novembro de 2006 a partir do surgimento do Comitê de Ajudas Técnicas (CAT), estabelecidas pelo Decreto nº 5.296/2004 no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Surge, enfim, o termo legitimado como o de tecnologia assistiva como sendo:

“Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social” (Comitê de Ajudas Técnicas - 2008 p. 09)

Ajudas Técnicas é o termo anteriormente utilizado para o que hoje se convencionou designar Tecnologia Assistiva. A maioria das pessoas pode pensar que esse seja um tema afeto à ciência e tecnologia, à saúde, à indústria, à educação etc. Na verdade, é um conceito muito mais amplo, um elemento chave para a promoção dos Direitos Humanos, pelo qual as pessoas com deficiência têm a oportunidade de alcançar sua autonomia e independência em todos os aspectos de suas vidas. Para isso é necessária a adoção de medidas que assegurem seu acesso, em bases iguais com as demais pessoas. É preciso que obstáculos e barreiras à acessibilidade sejam identificados e eliminados, de acordo com a nova conceituação de deficiência.

Quando vamos tratar sobre o respectivo tema, temos de levar em consideração que não é apenas um conceito, mas uma forma de tecnologia que pode ser adaptada a qualquer que seja a modalidade de deficiência, para auxiliar as pessoas com necessidades especiais, de se adaptarem E, assim, conseguirem ser incluídas nas diversas áreas, como educação, lazer, trabalho, sociedade entre outros.

A Subsecretaria Nacional de promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência destaca que as *“tecnologias são uma disciplina de domínio de profissionais de várias áreas do conhecimento que interagem para restaurar a função humana”* (p.12). Com isso, percebemos que não é apenas uma forma de auxílio, mas sim, de minimizar as diferenças existentes entre pessoas com e sem necessidades especiais em diversas áreas, as equiparando-as como ainda na Declaração de Salamanca vem destacar quando relaciona o papel da mídia nas visões de atitudes positivas perante os portadores de deficiência, seja ela qual for

67. A mídia possui um papel fundamental na promoção de atitudes positivas frente a integração de pessoas portadoras de deficiência na sociedade. Superando preconceitos e má informação, e difundindo um maior otimismo e imaginação sobre as capacidades das pessoas portadoras de deficiência. A mídia também pode promover atitudes positivas em empregadores com relação ao emprego de pessoas portadoras de deficiência. (Declaração de Salamanca. 1994, p. 15)

Desde sua primeira reunião, em dezembro de 2006, o Comitê vem trabalhando em um conjunto de ações com impactos de curto, médio e longo prazo, com o sentido de cumprir suas atribuições a respeito das tecnologias assistivas. A primeira delas foi a elaboração de um Plano de Trabalho. No decorrer dos trabalhos foram criadas 4 (quatro) comissões temáticas para abranger todas as ações previstas no referido plano. Uma das comissões está encarregada de estabelecer e sedimentar os conceitos e terminologias a serem utilizados nesta área do conhecimento (Tecnologia Assistiva); outra comissão tem como propósito tratar os temas relativos ao uso da Tecnologia Assistiva na área da educação; uma terceira comissão está encarregada de tratar da área da pesquisa, desenvolvimento e inovação; uma quarta comissão cuida das questões relativas à aquisição e uso dos recursos de tecnologia assistiva.

Com isso podemos considerar que as tecnologias assistivas, surgem para dar maior qualidade de vida para os deficientes, sejam visuais, motoras, intelectuais, entre outras. Considerando que todos têm o direito de se desenvolver de igual forma, e essas ferramentas, vão dar o suporte necessário para que cada um possa mostrar seu potencial de sociabilidade, criação, interação, desenvolvimento educacional, dentre outros. Podemos agora concluir que se deve exigir cada vez mais do poder público, mais investimentos financeiros e tecnológicos, para um estudo mais elaborado e com ênfase em superar os limites físicos dos deficientes, para então mostrar os seus verdadeiros potenciais perante toda uma sociedade.

Quando ainda relacionamos as questões que tratam da igualdade de oportunidades, onde por meio da tecnologia assistiva está muito presente e palpável de ser possível se desenvolver perante uma sociedade tão classificatória, e preconceituosa, relacionamos com o que Souza, *et al* (2013), quando os autores destacam essa relação

“A igualdade de oportunidades e a inserção sócio laboral constituem direitos de todos cuja efetivação, cada vez mais, se torna uma realidade por meio de políticas públicas pensadas para a redução das desigualdades regionais brasileiras. No entanto sua efetivação ainda permanece como um desafio para todos aqueles comprometidos com o desenvolvimento do País, com a justiça social e com a inclusão plena.” (SOUZA, *et al* 2013, p. 02)

Compreendemos que mesmo em situações distintas, as pessoas podem se desenvolver, tendo como o princípio da igualdade que em muitas legislações e na Constituição Federal, garanti a todo cidadão, não apenas os que possuem necessidades especiais, mas todo aquele que possua alguma característica que o faça limitado no seu fazer, considerando que com as tecnologias assistivas o seu fazer será realizado de uma melhor forma a se equiparar com o das outras pessoas sejam elas deficientes ou não.

### **A RELAÇÃO DO ANIMAL DE AJUDA SOCIAL NAS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (CÃES-GUIA)**

A relação do ser humano com o animal se deu há muito tempo, como forma de sobrevivência e proteção contra predadores, bem como no auxílio da caça para subsistência. Onde eram utilizados os cães que possuíam uma melhor adaptação para a domesticação, os tornando imprescindíveis nas pequenas comunidades existentes até o momento.

Já em nossa sociedade moderna, que cada vez mais se localiza em meio urbano, se deslocando do campo para os grandes centros, a procura de emprego e melhores condições de vida para si e sua família; tornando as relações familiares nucleares cada vez mais restritas a existência de uma vida comunitária. Sendo o homem um ser social, esse distanciamento do meio social o afeta de tal forma, provocando na maioria dos casos adoecimento psicológico e até mesmo físico.

Analisando tais situações, cada vez mais se percebe alterações positivas no convívio do homem com o animal social, chegando a melhorar seu estado emocional e psicológico. Segundo Lima e Sousa (2004) citando Nebbe (2000), quando enfatizam sobre a ligação do homem como os animais de estimação trazendo que *“esta ligação crescente baseia-se no facto de serem seres vivos, cheios de movimento e vivacidade que, para além de activos, interagem com a espécie humana”*, percebemos que cada vez mais encontramos animais dentro das casas, sendo tratados por muitos como parte da família, e que ainda a indústria relacionada com esse público, cresce a cada ano com a venda de produtos específicos em atenção as novas demandas pelos chamados pets.

Ainda segundo Lima e Sousa (2004), para as autoras esses animais possuem um conjunto de qualidades particulares, que vão se manifestando pelos humanos, como o amor incondicional, chamando a atenção ao dono, por sentir-se amado, respeitado, seguro e digno de atenção. Dentre as consequências positivas dessa interação elas destacam ainda que *“possuir um animal de companhia implica um aumento da atividade física, um decréscimo da tensão arterial, dos níveis de colesterol e de triglicérides, diminuindo o risco do aparecimento de doenças coronárias”*, considerando ainda que apenas o contato com o animal já provoca um estado de relaxamento ao homem.

Aqui trataremos sobre o cão de assistência, que segundo Lima e Sousa (2004, p. 160) apud Ducan e Allen (2000) trazem que:

Trata-se de um animal individualmente treinado para realizar tarefas que aumentam a autonomia e a funcionalidade da pessoa com deficiência. Incluídas nesta definição mais geral encontram-se outras relativas a situações de caráter mais específico como sejam a de cão-guia, cão de serviço e cão para surdos que auxiliam, respectivamente, indivíduos com deficiência visual, motora e auditiva. (DUCAN e ALLEN, 2000)

Justificamos que existem diferentes formas de cão de assistência, para atender a diferentes necessidades, mas nos delimitamos a tratar neste trabalho sobre o “cão-guia”, que auxilia as pessoas com deficiência visual. Sando disso Lima e Souza (2004) nos mostram que as características necessárias para um cão se tornar de assistência sejam para qual for, das diferentes possibilidades é inicialmente o mesmo.

Para um cão poder ser considerado como “de assistência” é fundamental que demonstre determinadas características físicas e comportamentais, nomeadamente compleição robusta e resistente, sem displasia da anca ou qualquer tipo de doença, carácter não agressivo, motivação para interagir de uma forma entusiasta com os humanos e elevadas capacidades de concentração e de aprendizagem. O comportamento e as aptidões físicas do Labrador e do Golden Retriever, e eventualmente, do Pastor Alemão, conjugam um vasto leque de requisitos que são compatíveis com as exigências referidas. (LIMA e SOUZA, 2004, p. 160)

Percebemos que não são todos os tipos e raças de cachorros que atendem as características necessárias, para tal atividade, bem como mesmo da mesma raça são selecionado desde filhotes os animais que a partir de treinamentos específicos e acompanhamento médico veterinário, irá atender ao esperado como cão de assistência. Como estamos tratando do cão-guia, esse processo inicial é o mesmo, sendo que quando o animal chega a certo nível de treinamento, ele é inserido numa família de socializadora que *“fica com o animal por cerca de 15 meses, levando-o a diversos tipos de lugares e situações a fim de que ele se acostume com os ambientes sociais.”* Como afirma Souza *et al* (2014, p. 01). Onde

essas famílias tem um papel fundamental da vida do animal, para como será sua forma de lida com a pessoal cuja qual será seu companheiro da li em diante.

Esses animais são considerados como uma forma de atender a demanda pela inclusão plena, proporcionando uma igualdade de oportunidades para com os que utilizam dessa ferramenta. Segundo Souza et al essas novas tecnologias assistivas são formas de atender a direitos das pessoas com necessidades especiais e especificas quando

“Demanda também o compromisso de atender como determina a Constituição Federal, a prevalência dos Direitos Humanos mediante a não discriminação a solidariedade e a ampliação de oportunidades para os segmentos hoje invisíveis e portanto excluídos.” (SOUZA, et al, 2014, p. 02)

Quando percebemos que o cão-guia, não apenas auxilia as pessoas com deficiência visual, mas também os garante um direito reconhecido pela Constituição Federal do país, os proporcionando a independência de outras pessoas, para fazer suas atividades rotineiras. Analisamos também a existência de normas especificas para tratar do cão-guia, trazendo determinações dos direitos dos instrutores, treinadores e das famílias socializadoras, bem como dos usuários do cão-guia, assegurando à autonomia já citada, nas suas alíneas

Art. 1º É assegurado à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei. (LEI Nº 11.126/2005)

A Lei em questão, proporciona autonomia do usuário do cão-guia, a transitar por diferentes lugares, sem restrições relacionadas ao animal, para igualar as pessoas com alta visão, das que estão com baixos níveis de visão, podendo ter experiências de atividades em diversos espaços, antes não utilizados por conta da falta de mobilidade visual. Existe também um Decreto nº 5.904/2006 que regulamenta esta lei, trazendo contribuições significativas quando trata da questão de cobrança de valores “§ 7º É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão-guia nos locais previstos no caput, sujeitando-se o infrator às sanções de que trata o art. 6º.” (p.01). Essas regulamentações tem o papel de proteger o usuário para não ser penalizado por está utilizando uma TA, no caso o cão-guia, considerando este não como uma bagagem a mais, mas sim como uma ferramenta inovadora que proporciona uma melhor autonomia para os deficientes visuais, independentemente de sua classe social.

## RESULTADOS E DISCURSÕES

Após a exploração das contribuições dos autores pesquisados, bem como do que tange os documentos regulamentadores sobre o tema em questão, faz se perceber como é contraditória a relação da utilização do cão-guia, como uma TA, com a quantidade de usuários atuais na cidade examinada. Quando vemos que para uma demanda de mais de 10 mil pessoas com grandes dificuldades visuais e ainda mais de 500 pessoas com perda total da visão, não possui nenhum cão-guia na cidade.

Quando vamos relacionar os dados com a relevância do cão de assistência para os deficientes visuais, a partir da reflexão dos autores, percebe-se que todos são a favor da utilização do animal, para auxiliar o usuário com as suas atividades cotidianas, bem como na sua autonomia e independência de outras pessoas ou familiares. Ainda enfatizam sobre as demais contribuições do animal para com o usuário, partindo de análise destes com pesquisas que comprovaram diversos benefícios para saúde psicológica e física dos companheiros do cão-guia, que não são utilizados apenas como mera ferramenta tecnológica, mas como uma fonte de interação e companhia diária.

Concebe-se que: quando o utilizador do animal, interage com este, no decorrer de todo o seu dia, o elo entre os dois se torna construtivo, fazendo com que aumente a confiança dele com o animal, lhe retribuindo essa dedicação incondicional característica do cão, com atitudes de carinho e compromisso com este. Partindo dessa compreensão, os usuários se tornam cada vez mais companheiros do cão, além disso, uma das recomendações de seu treinamento é a atividade física constante, auxiliando a saúde física também do utilizador do cão-guia.

Outro elemento relevante que não deve ser esquecido compõe o conjunto de leis e normativas, que regulam a utilização desses animais, para as pessoas com necessidades especiais, bem como os acordos firmados entre diversos países, incluindo o Brasil, em proporcionar cada vez mais tecnologias e atitudes que melhorem a vida autônoma dos deficientes, sejam visuais ou de outras deficiências também. Assimilando que na legislação contribui para a utilização dos animais, mas quando não vemos esses animais sendo utilizados, percebe-se outra contradição, pois não se tem um incentivo ativo do Estado para proporcionar gratuitamente aos usuários, animais treinados adequadamente para a sua devida utilização.

Chegando a termos um município com mais de 300 mil habitantes, não possui sequer um animal cão-guia, atuando na cidade. Não possuindo Centros de Treinamento Específicos a

menos de 130 km, sendo este apenas um em todo o território estadual, não atendendo a demanda de usuários, que possuem deficiência visual ou perda considerável de visão, podendo utilizar o animal, tranquilamente. Mas quando esse serviço só está disponível através de financiamento em instituições privadas, limita o acesso da maior parte da população que é considerada de baixa renda.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreendemos a partir da análise bibliográfica dos textos pesquisados, buscando segundo nossa questão norteadora da pesquisa: Como se dá a utilização do cão-guia como tecnologia assistiva, para deficientes visuais? Quando refletimos as falas dos autores, encontramos pontos positivos desta relação, não apenas para a finalidade inicial de orientação para os deficientes visuais, bem como para questões de socialização, aumento significativo da saúde psicológica e física do usuário do animal.

Também encontramos nas Leis regulamentadoras de utilização do cão-guia, e, como uma TA, são expressas de forma clara e incentivando a utilização do mesmo, protegendo o usuário do preconceito para quando se está utilizando o cão-guia, em diferentes tipos de estabelecimento (sejam públicos ou privados). Ainda da declaração de acordo entre diferentes países quando se inclui o Brasil, no papel de incentivar esse tipo de tecnologia, que auxilia de maneira positiva a autonomia do deficiente no seu dia a dia.

Mas quando cruzamos essas informações com os dados presentes na cidade pesquisada, vemos que não se possui nenhum animal que tenha treinamento específico e seja utilizado como cão-guia. Fazendo com que todos as pessoas que precisam ou queiram adquirir o animal para seu auxílio de locomoção, terem de se deslocar em grandes distâncias, e até mesmo recorrer à iniciativas privadas, para conseguir um animal com tal treinamento. Sabendo que as condições econômicas da população é baixa, renda, nos mostra que mesmo com a iniciativa privada, não se utilizada o animal.

Concebe-se que se devem fazer mais cruzamentos, com diferentes hipóteses, para chegar a um denominador comum, entre a causa da não utilização do animal pelos deficientes visuais na cidade em questão, para avançar numa discussão sobre a relação desse tipo de tecnologia assistiva e suas contribuições para seus usuários, bem como detectar as necessidades práticas e dificuldades reais em conseguir esse tipo de animal com treinamento específico em atender os deficientes visuais ou com baixa visão.

## REFERÊNCIAS

ACACE, Associação Caruaruense de Cegos. Disponível em: <<http://acace.org.br/gestao>>. Acesso em 03 de abril de 2018.

BRASIL, Decreto n. 5.904 de 21 de Setembro de 2006. **Direito da pessoas com deficiência visual ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências.** Brasília, DF, Setembro de 2006.

BRASIL, Lei n. 11.126 de 27 de Julho de 2005. **Direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.** Brasília, DF, Julho de 2005.

BRASIL. **Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.** B823 t Comitê de Ajudas Técnicas Tecnologia Assistiva. – Brasília: CORDE, 2009. 138 p.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, 1994, Salamanca-Espanha.

DEMO, P. Pesquisa: **Princípios científicos e educativos.** 7ª edição, São Paulo: Cortez, 2000.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades do Brasil.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/caruaru/pesquisa/23/23612?detalhes=true>>. Acesso em 03 de abril de 2018.

IBGE. Panorama In: **Cidades do Brasil.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/caruaru/panorama>>. Acesso em 03 de abril de 2018.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 7 ed. Editora Atlas. São Paulo, 2010.

LIMA, Mariely; SOUSA, Liliana. **A Influência Positiva dos Animais de Ajuda Social.** Interação nº 6. Pp156-174. 2004.

SOUZA, Marcia Santos de. *et al.* **Perfil das Famílias Socializadoras do Projeto Cães-guia do ICF-Campus Camboriú.** In: Seminário de Extensão Universitária do Rio Grande do Sul. 31, 2013, Florianópolis, SC. Anais Direitos Humanos. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/117380>> Acessado em 15 de abril de 2018.